

Número do Processo: 006/25.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Da Pessoa com Deficiência.

“Institui no âmbito do Município de Anápolis, o Programa “Emprego Cidadão” voltado para a população em situação de rua e dá outras providências”.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Policial Federal Suender que “Institui no âmbito do Município de Anápolis, o Programa “Emprego Cidadão” voltado para a população em situação de rua e dá outras providências”.

Nas comissões pelas quais tramitou a propositura foi considerada constitucional pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve elabora o seu parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

É garantia da população em situação de rua que esteja trabalhando formal, ainda que por período inicial ou transitório, o direito às políticas de assistência de abrigo, alimentação, higiene pessoal e reabilitação de adicção química.

Portanto, o “Programa Emprego Cidadão” é uma iniciativa relevante e oportuna, que atende não apenas ao interesse local, mas também aos preceitos constitucionais de direitos humanos, promovendo a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** ao projeto na forma da emenda apresentada.

Anápolis, 09 de maio de 2025.

Vereador(a) Relator(a)

Olnei Júlio Gomes F.

Encaminhe-se à Comissão de Direito do
Vereador Público e do Trabalho

em

Frederico Bastos Godoy
Presidente

Alex de Araujo Martins
ALEX DE ARAUJO MARTINS
VEREADOR

Processo: 006/25

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e da Pessoa com Deficiência.

A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições estabelecidas pelos artigos 116 e 117, Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis, Estado de Goiás, Apresenta:

EMENDA SUPRESSIVA

A fim de suprimir artigo de propositura que tramita pelo processo de número supramencionado, cuja redação passará a ser a seguinte:

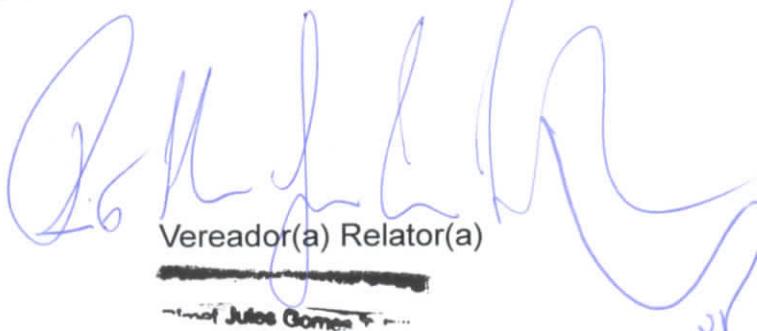
[...]

Art. 9º. [SUPRIMIDO]

[...]

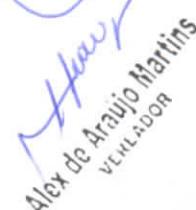
É a emenda.

Anápolis – GO, 09 de maio de 2025.



Vereador(a) Relator(a)

~~Juliano Gomes~~



Alex de Araujo Martins
VEREADOR



Frederico Antônio Bastos Godoy
VEREADOR